



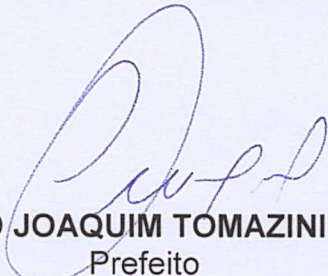
MENSAGEM Nº 364/2023.

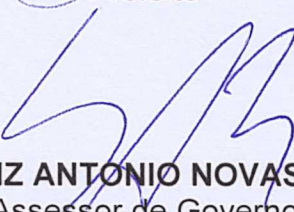
Ref.: Projeto de Lei nº 364/2023.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos a criação das dotações especificadas, para reprogramação do superávit financeiro dos recursos vinculados a Assistência Social, conforme Resolução nº 003/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

CMAS 14/04/2023 15:14





PROJETO DE LEI Nº 364, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 124.038,50 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 124.038,50 (cento e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social

Funcional programática: 10.002.0008.0244.0010.2081

Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica

Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 266570000061 - Transferências de Convênios e outros

Repasse vinculado à Assistência Social - Estado - superávit financeiro

Valor: R\$ 39.038,50

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social

Funcional programática: 10.002.0008.0244.0010.4079

Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade

Elemento de Despesa: 3390460000 - Auxílio-alimentação

Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro

Valor: R\$ 13.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social

Funcional programática: 10.002.0008.0244.0010.4080

Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica

Elemento de Despesa: 3390460000 - Auxílio-alimentação

Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro



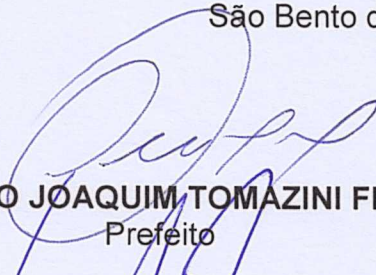
Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional programática: 10.002.0008.0244.0010.4080
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3191130000 - Obrigações patronais
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R\$ 35.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo de Assistência Social
Funcional programática: 10.002.0008.0244.0010.4079
Atividade: FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3191130000 - Obrigações patronais
Fonte de Recurso: 266070000035 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
Valor: R\$ 22.000,00

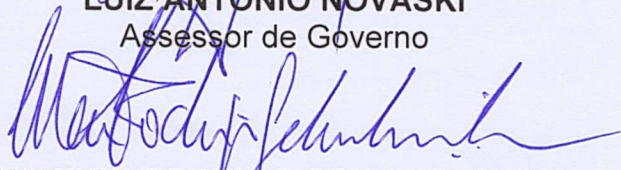
Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação da fonte 665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social – Estado, no valor de R\$ 39.038,50 (trinta e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos) e especificação da fonte 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS – União, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), totalizando R\$ R\$ 124.038,50 (cento e vinte e quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 13 de abril de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças